



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 01/11/2023. Publicação: 06/11/2023. N° 205/2023.

ISSN 2764-8060

Proceda com Ordem de Serviço ao executor de mandados dessa Promotoria Distrital para realização de vistoria no local.
Cumpra-se.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente em 01/11/2023 às 10:05 h (*)

DOUGLAS ASSUNÇÃO NOJOSA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA-52°PJESPSLS3PD - 72023

Código de validação: 63CB7BC94C

PORTARIA N.º _____

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP N° 022413-500/2023

Referência: SIMP 022413-500/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça, infrafirmado, no uso de suas atribuições institucionais e legais, CONSIDERANDO o recebimento de reivindicações durante a 1ª Audiência Pública quanto à necessidade de ações específicas para a população idosa, como praças, melhoria nos atendimentos nos bancos, hospitais e serviços públicos no Polo Cohatrac; CONSIDERANDO as disposições do Ato Regulamentar Conjunto n° 05/2014 – GPGJ/CGMP e as atribuições conferidas a esta Promotoria de Justiça Distrital pela Resolução n° 105/2021- CPMP, de 31 de agosto de 2021, que acrescentou os itens ‘p’ e ‘q’ ao artigo 6º-A, da Resolução n° 02/2009 – CPMP.

RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, colimando apurar a situação noticiada.

Determino desde logo a (s) seguinte (s) providência (s):

01) Autue-se a presente portaria;

02) Publique-se;

03) Organize-se reunião, preferencialmente para o dia 01/11/2023, às 8:30 h, no gabinete desta Promotoria de Justiça, com GLÉSIO SANDRO SILVA, presidente do Conselho Estadual do Idoso e diretor do Solar do Outono, identificado na ATA-49°PJESPSLS – 12023 (ID 3080070), para tratar sobre o objeto deste Procedimento Administrativo.

Cumpra-se.

São Luís, data do sistema.

assinado eletronicamente em 20/10/2023 às 12:05 h (*)

CELSO ANTONIO FERNANDES COUTINHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

TA ADITIVO – 1ª PJESLZ 122023

Código de validação: 6778523896

ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DA JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA CELEBRADO EM 14 DE JUNHO DE 2023 NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 45/2023 SIMP n° 006162-500/2023.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COHATRAC III – ACOMUTRAC.

Referência: Procedimento Administrativo n° 45/2023 (SIMP: 006162-500/2023)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social do Termo Judiciário de São Luís, neste ato representado pela promotora de justiça Titular, Doracy Moreira Reis Santos, doravante denominada COMPROMITENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Constitucional e Infraconstitucional aplicáveis; e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COHATRAC III – ACOMUTRAC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ n° 07.735.863/0001-56, que tem como representante a presidente da Junta Governativa Provisória, DUCILEIDE OLIVEIRA GONÇALVES DE SALINAS, devidamente qualificada nos autos, denominada COMPROMISSÁRIA, celebram o presente TERMO ADITIVO, visando dar continuidade às atividades desempenhadas pela Junta Governativa Provisória para a realização de novas eleições na Entidade, considerando o Termo de compromisso e posse celebrado no dia 14 de junho de 2023, nos autos do Procedimento Administrativo em referência.

I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do mandato da Junta Governativa Provisória constituída por meio do Termo de Compromisso e Posse da Junta Governativa Provisória firmado neste Órgão Ministerial em 14 de junho de 2023, mediante os seguintes termos:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 01/11/2023. Publicação: 06/11/2023. N° 205/2023.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que as entidades de interesse social são todas aquelas associações e fundações sem fins lucrativos que apresentam em seus estatutos sociais objetivos de natureza assistencial e social e que visam atender aos interesses da coletividade nas áreas de educação, saúde, cultura e assistência social, dentre outras;

CONSIDERANDO que as associações e fundações sem fins lucrativos, pertencentes ao Terceiro Setor, são fiscalizadas pelo Ministério Público tanto de forma prévia, quando aprova a alteração do estatuto social das entidades fundacionais, quanto de forma finalística, quando expede os Atestados de Existência e Regular Funcionamento previsto no tanto no Decreto Municipal de São Luís (MA) n.º 51.312/2018, como no art. 12 da Lei Federal n.º 1.493/1956, que estabelecem as condições para o pagamento de subvenções às instituições privadas que não visem à distribuição de lucros ou dividendos a seus participantes e que promovam a educação, o desenvolvimento da cultura, da defesa da saúde, da assistência médico-social e do amparo social da coletividade;

CONSIDERANDO as cláusulas contidas no Termo Compromisso e Posse da Junta Governativa Provisória, celebrado em 14 de junho de 2023, por meio do qual foi constituída a Junta Governativa Provisória visando dar continuidade às atividades na Associação Comunitária Cohatrac III – ACOMUTRAC com a consequente realização de novas eleições, cujo prazo estabelecido para a condução dos trabalhos seria de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do mandato da Junta Governativa Provisória venceu em 19 de setembro do corrente ano, sem que fosse possível concluir o processo eleitoral na Entidade, em razão, principalmente, das atividades e obras estruturais realizadas na sede da Entidade, o que impossibilitou de sobremaneira a condução do processo eleitoral na Associação;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual deve acompanhar e fiscalizar a atuação das Entidades de Interesse Social, verificando se o desempenho das atividades está sendo realizada de maneira que melhor atenda a suas finalidades estatutárias e com a qualidade adequada na prestação dos serviços de relevância social, da melhor forma para o beneficiado, o que inclui, também, os assuntos de cunho eleitorais, firmando-se para tanto, este Termo conforme as cláusulas abaixo descritas:

II – DOS COMPROMISSOS:

Cláusula 1ª – Em face do término do mandato da Junta Governativa Provisória da Associação Comunitária Cohatrac III/ACOMUTRAC, e bem assim, os demais atos já praticados por esta Promotoria no intuito de regularizar o funcionamento da Entidade, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias (contados da assinatura do presente Termo), o prazo de vigência do mandato da Junta Governativa.

Cláusula 2ª – Dentro do prazo supra fica estabelecido a realização do cadastro e recadastro dos associados, eleição e posse para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade, a cargo da Federação das Uniões de Moradores de Bairros e Entidades Similares do Maranhão/ FUMBESMA.

Cláusula 3ª – A FUMBESMA deverá encaminhar a este Órgão Ministerial a Resolução que disciplinará o pleito eleitoral, normatizando em especial que a posse dos eleitos ocorrerá quando da proclamação dos resultados, afora os demais atos concernentes à deflagração do processo eleitoral;

Cláusula 4ª – Findo o prazo contido na cláusula 1ª, a Junta Governativa Provisória e bem assim a FUMBESMA deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o relatório das atividades realizadas, acompanhada da respectiva prestação de contas durante a vigência do mandato provisório, bem como a ata de eleição e posse devidamente registrada em uma unidade cartorária;

Cláusula 5ª – Demais providências que a Junta entender cabíveis, somente ocorrerá obedecido o Estatuto Social e os casos omissos deliberados em Assembleia Geral convocada para esse fim;

Cláusula 6ª – O descumprimento injustificado por parte do COMPROMISSÁRIO de qualquer das obrigações previstas neste Termo, acarretará imposição de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;

Cláusula 7ª – A multa prevista no presente Termo será aplicada sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas que forem cabíveis, devendo ainda ser atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial e destinada ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos, instituído por Lei n.º 10.417/2016;

E por estarem assim acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO E POSSE DA JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA que vai assinado pelo Compromitente e Compromissário, em três vias de igual teor e forma, que, posteriormente publicado na Imprensa Oficial, e remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência.

São Luís/MA, data eletrônica do sistema.

Ducileide Oliveira Gonçalves De salinas
Presidente

Midiã do Rosário Martins Conde Monteiro
Vice-Presidente

Iara de Oliveira Campos
1ª Tesoureira

Irles Diniz da Silva
2ª Tesoureira

Joycelene Sousa
1º Secretária



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 01/11/2023. Publicação: 06/11/2023. N° 205/2023.

ISSN 2764-8060

Luís Paulo Sousa Rabelo
2º Secretário

Antônio Rafael Araujo Gomes
Presidente do Conselho Fiscal

Diana Solange Cruz de Sousa
1º Membro Titular

Carlos Henrique Sousa Silva
2º Membro Titular

Edivaldo de Jesus Coelho Silva
1º Suplente

Maria Liduina Nogueira de Oliveira
2º Suplente

Leandro Pinho da Silva
3º Suplente

Advogado
OAB n°

Testemunha
CPF n°

Testemunha
CPF n°

assinado eletronicamente em 05/10/2023 às 13:07 h (*)

DORACY MOREIRA REIS SANTOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

TC – 1ª PJESLZ 202023

Código de validação: A622E39398

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Ref.: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n° 110/2023 (SIMP n° 040023-500/2023)

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO MARANHÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE FIRMAM ENTRE SI A 1.ª PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO “INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO MARANHÃO”/INDESMA, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ENTIDADE

Pelo presente Instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social do Termo Judiciário de São Luís, neste ato representada pela Promotora de Justiça Titular, DORACY MOREIRA REIS SANTOS, doravante denominada COMPROMITENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Constitucional e Infraconstitucional aplicáveis; e o “INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO MARANHÃO”/INDESMA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ n° 12533972000120, sediada na Rua 201, Unidade 201, Casa 155, Cidade Operária, São Luís/MA, neste ato representado por, MARIA BÁRBARA PEREIRA DIAS FURTADO, brasileiro (a), casada, professora, inscrito (a) no CPF sob n. ° 640954103-10, domiciliado (a) e residente na Rua 19, Casa 50, Unidade 201, Cidade Operária, nesta cidade; WENDERSON SOEIRO COSTA, brasileiro, casado, segurança, inscrito no CPF n° 020636103-39, residente e domiciliado na Rua 23, Unidade 201, Casa 19, Cidade Operária, nesta cidade; RAYANNE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, secretária, inscrita no CPF n° 602827243-46, residente e domiciliada na Rua 24, Unidade 203, Casa 22, Cidade Operária, nesta cidade, denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E COMPROMISSO, visando a recomposição da Diretoria Executiva da Entidade.